CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 232
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO N.º 73/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA NAIARA LOPES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 41.522.137/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, Josue Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** , e a empresa **NAIARA LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 35.935.952/0001-81, com sede na rua Major Salvador Lopes, Cidade Nova, Morro Cabeça No Tempo-PI, Neste ato representado por **ADÃO LOPES DA SILVA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto a locação de veículos leves, lote 2, para uso exclusivo das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública de Morro Cabeça no Tempo-PI, no exercício 2022, conforme especificações constantes na cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital, termo de referência e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados mensal de forma continua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 033
Juventude Trabalho Progresso

1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Quant	Quant meses	Valor Mensal de cada veículo	Valor Total
2	Veículo automotor, tipo caminhonete, cabine simples capacidade para 02 lugares, 02 portas, emplacamento regularizado, Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN com **motorista.**	03	06	R$ 6.472,23	R$ 116.500,14
	VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 116.500,14

O valor global deste Contrato é de **R$116.500,14 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais e quatorze centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pela Contratada através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizados. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços realizados acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) o CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 234
Juventude
Trabalho
Progresso

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Alex Nunes Rocha, conforme portaria n° 27/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir ao CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 235
Juventude
Trabalho
Progresso

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 236
Juventude
Trabalho
Progresso

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, a Contratada que laborar em culpa, perderá, em favor do CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, o CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) A Contratada responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
g) Após o trigésimo dia de paralisação dos serviços, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial,no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 238
Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO n° 73/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 019/2022

OBJETO: Prestação de serviços locação de veículos leves, lote 2, para uso exclusivo das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública de Morro Cabeça no Tempo-PI, no exercício 2022

CONTRATADA: NAIARA LOPES DA SILVA

CNPJ: 35.935.952/0001-81

Valor total: R$116.500,14 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais e quatorze centavos)

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022

Data da Assinatura: 20/06/2022

Fundamento Legal: Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993

Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 239

Id:09FEBC5F15E40F14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 72/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 019/2022
OBJETO: Prestação de serviços locação de veículos leves, lotes 1 e 3, para uso exclusivo das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública de Morro Cabeça no Tempo-PI, no exercício 2022
CONTRATADA: J C P VIAJANTE LTDA
CNPJ: 46.687.784/0001-79
Valor total: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 20/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0E288CC82E820F4A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 73/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 019/2022
OBJETO: Prestação de serviços locação de veículos leves, lote 2, para uso exclusivo das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública de Morro Cabeça no Tempo-PI, no exercício 2022
CONTRATADA: NAIARA LOPES DA SILVA
CNPJ: 35.935.952/0001-81
Valor total: R$116.500,14 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais e quatorze centavos)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 20/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:089B76E6B85A10CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 74/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 024/2022
OBJETO: Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias deste município, para o ano de 2022.
CONTRATADA: ADRIANA MATIAS FOLHA
CNPJ: 46.673.618/0001-13
Valor total: R$ 70.169,72 (setenta mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data da Assinatura: 20/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL – FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:12525D3147201303

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

REFERÊNCIA: Pregão eletrônico nº26/2022
OBJETO: Fornecimento de peças para os veículos pesados itens: 7,8,9,10,11,12,13,14,15, para suprir as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal e das secretarias do município de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA
CNPJ: 09.434.639/0001-50
Valor estimado: R$ 610.050,00 (seiscentos e dez mil e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 29/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
ITENS:

VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	MARCA	PEÇAS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS	V.ESTIMADO	PERCENTUAL DEDESCONTO
7	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILAR DIESEL, 2013	R$ 110.000,00	2%
8	VOLKSWAGEN	CAR./CAMINHÃO/MEC. OPERA (CAMINHÃO DO LIXO) 2019	R$ 110.000,00	2%
9	IVECO	IVECO CITYCLASS 70C16 DIESEL, 2012	R$ 35.000,00	2%
10	M. BENZ	M. BENZ/OF-1519 R.ORE, DIESEL, 2013	R$ 35.000,00	2%
11	FORD	CAMINHÃO PIPA FORD, DIESEL, 2014	R$ 47.500,00	2%
12	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB, DIESEL, 2014	R$ 45.000,00	2%
13	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, DIESEL, 2013	R$ 80.000,00	2%
14	VOLKSWAGEN	PAS/ÔNIBUS ESCOLAR 2019/2020	R$ 80.000,00	2%
15	VOLKSWAGEN	PAS/ÔNIBUS ESCOLAR 2011	R$ 80.000,00	2%

Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL MORRO CABEÇA NO TEMPO	12 361 1372 2062 0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00-FUNDEB	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	12 361 1372 2047 0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
.500.00-PROPRIO 1.660.00-FNAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 237
Juventude
Trabalho
Progresso

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 20 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
JOSUÉ ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

NAIARA LOPES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 060.544.033-62

CPF: 803.520.813-68